

REQUERIMENTO

(Do Sr. Sarney Filho e outros)

*Requer regime de urgência na
apreciação do Projeto de Decreto
Legislativo (PDC) nº 242, de 2015.*

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), regime de urgência na apreciação do **Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 242, de 2015**, que “Susta a aplicação da Portaria Interministerial nº 192, de 5 de outubro de 2015, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Meio Ambiente”.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 5 de outubro passado, foi editada a Portaria Interministerial nº 192, assinada pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Meio Ambiente. Esse ato normativo suspende, pelo prazo de 120 dias, prorrogável por igual período, os períodos de defeso dos seguintes atos normativos: Portaria Sudepe nº N-40, de 16 de dezembro de 1986; Portaria IBAMA nº 49-N, de 13 de maio de 1992; Portaria IBAMA nº 85, de 31 de dezembro de 2003; Instrução Normativa MMA nº 40, de 18 de outubro de 2005; Instrução Normativa IBAMA nº 129, de 30 de outubro de 2006; Portaria IBAMA nº 48, de 5 de novembro de 2007; Portaria IBAMA nº 4, de 28 de janeiro de 2008; Instrução Normativa IBAMA nº 209, de 25 de novembro de

2008; Instrução Normativa IBAMA nº 210, de 25 de novembro de 2008; e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de abril de 2009.

A justificativa formal da Portaria Interministerial nº 192 é a necessidade de recadastramento dos pescadores artesanais pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como a revisão dos períodos de defeso por meio dos Comitês Permanentes de Gestão e Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros. Contudo, uma vez que o período de vigência da Portaria Interministerial nº 192/2015 coincide, total ou parcialmente, com o período dos defesos que ela pretende suspender, sua consequência imediata é a liberação da pesca durante as fases mais críticas do ciclo de vida das espécies.

Ao que parece, a preocupação principal do governo é atender a demanda da equipe econômica, que está com problemas financeiros para custear o seguro-defeso. Ao suspender a aplicação das referidas portarias, contudo, a Portaria Interministerial nº 192 atenta contra a conservação das espécies e manutenção dos estoques pesqueiros, colocando em risco a própria sustentabilidade da atividade da pesca, e colide com a Lei nº 11.959/2009, que “dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca”, entre outras normas.

Pelas consequências imediatas da Portaria Interministerial nº 192, não se pode esperar o trâmite normal de um projeto de decreto legislativo. Os seus efeitos perversos já se farão sentir nos períodos de defeso, ora suspensos, que teriam início em novembro e dezembro deste ano.

Por isso, é imprescindível a imediata aprovação do PDC nº 242, de 2015, razão pela qual apresentamos este requerimento de urgência urgentíssima.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Sarney Filho (Líder do PV)
